

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 080220230002, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICA. POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN E A HIPERTV SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.148.553/0001-06, com sede à Rua Cleófas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59855-000, neste ato representado pelo Sr. Francisco André Régis Júnior, Prefeito Municipal, residente à Rua Antonio Moreira, Nº 345 – Centro, Itaú-RN, doravante denominado CONTRATANTE e HIPERTV SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 31.137.253/0001-35, com sede à R MARGARIDA DE FREITAS, nº 288 – Bairro Centro – CEP 59.700-000 – Apodi-RN, já qualificada no Contrato Inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste Termo Aditivo, alterar o referido Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 080220230002 até 08 de novembro de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 08 de agosto de 2023 à 08 de novembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú/RN, 08 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN

Responsável Legal da Contratante

HIPERTV SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:5D09F12F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000039/2023 - PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no “**CONGRESSO NORDESTINO DE ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA – CNEDE 2023**” dos Servidores: Coordenadora ESF, Daniela Karla Soares da Silva- CPF: 01203211490; Técnica de Enfermagem, Geiza Bento -CPF: 06703891451; Enfermeiro, Anderson Bruno Miranda de Sena Pereira da Silva -CPF: 07998768444; Enfermeira, Priscilla Pâmela Alexandre da Silva -CPF: 10397887426; Técnica de Enfermagem, Maria de Fátima Moraes Bezerra da Silva -CPF: 05849343431 ;Técnica de Enfermagem, Lucicleide de Souza França -CPF: 08155692469 ;Técnica de Enfermagem, Ozivania de Souza França -CPF: 06614890433; Técnica de Enfermagem, Fabiana Jaqueline da Silva - CPF: 09900733436; Enfermeira, Tazia Câmara da Silva -CPF: 65428145404.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação dos Servidores; Daniela Karla Soares da Silva, Geiza Bento, Anderson Bruno Miranda de Sena Pereira da Silva, Priscilla Pâmela Alexandre da Silva, Maria de Fátima Moraes Bezerra da Silva, Lucicleide de Souza França, Ozivania de Souza França, Fabiana Jaqueline da Silva, Tazia Câmara da Silvano “**CNEDE (CONGRESSO NORDESTINO DE ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA)**”, organizado pela empresa **HELIANTHUS ESPECIALIZADO EM FERIDAS E CURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º39.417.396/0001-02, com cada inscrição no valor de R\$319,90 (trezentos e vinte reais) para enfermeiro/técnico de enfermagem) e 279,90 (duzentos e oitenta reais) para pós graduados/mestrado e doutorado por participante, sendo o valor total de R\$ 2.799,10 (dois mil setecentos e noventa e nove reais).

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:5D39DAC6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2023 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2023 – PMJ/RN**, homologado em 31 de julho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ: 32.911.658/0001-41

Endereço: RUA: PHILADELFA,43 BAIRRO: NEOPOLIS, NATAL-RN CEP: 59088-109

Telefone: 84 98892 3509

E-mail: ANDREBCAMELO@HOTMAIL.COM

Representante Legal: ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

CPF: 053.771.034-59

LOTE 01 - 1 - 0008273 - ROTEADOR DUAL BAND FAST -30-UNIDADE-TP - LINK-R\$ 180,00-R\$ 5.400,00 / 2 - 0008274 - ROTEADOR DUAL BAND GIGABIT -30-UNIDADE-TP - LINK-R\$ 350,00-R\$ 10.500,00 / 3 - 0008275 - SWITCH 16 PORTAS GIGABIT -30-UNIDADE-TP - LINK-R\$ 350,00-R\$ 10.500,00 / 4 - 0008276 - RACK 19 5U PAREDE -7-UNIDADE-INTELBRAS-R\$ 295,00-R\$ 2.065,00 / 5 - 0008278 - SWIRCH 8 PORTAS FAST -30-UNIDADE-INTELBRAS-R\$ 100,00-R\$ 3.000,00 / 6 - 0008279 - CONECTOR RJ45 CAT 6 -200-UNIDADE-FORTREK-R\$ 8,00-R\$ 1.600,00 / 14 - 0008289 - ADAPTADOR WIRELESS USB 300MBPS -20-UNIDADE-MULTILASER-R\$ 70,00-R\$ 1.400,00 / 15 - 0008290 - MIKROTIK ROUTERBOARD LHG 27DBI -25-UNIDADE-MIKROTIK-R\$ 314,00-R\$ 7.850,00 / 19 - 0008298 - MIKROTIK ROUTERBOARD 760IGS HEX S -20-UNIDADE-MIKROTIK-R\$ 550,00-R\$ 11.000,00 / 23 - 0008306 - ADAPTADOR VGA PARA HDMI -10-UNIDADE-SHINKA-R\$ 40,00-R\$ 400,00 / 30 - 0008322 - CONECTOR DE FIBRA OPTICA REUTILIZAVEL FTTH SC /APC -500-UNIDADE-IBS-R\$ 3,00-R\$ 1.500,00 / 31 - 0008323 - CABO FIBRA OPTICA DROP FLAT 1FO FTTH FIBERHOME -2-Km -FIBERHOME-R\$ 800,00-R\$ 1.600,00 / 32 - 0008328 - MOUSE PAD TECIDO EMBORRACHADO -100-UNIDADE-EXBOM-R\$ 10,00-R\$ 1.000,00 / 34 - 0011912 - CARTÃO DE MEMÓRIA 128 GB -20-UNIDADE-KINGSTON-R\$ 74,00-R\$ 1.480,00 / 35 - 0011913 - ADAPTADOR DE CARTÃO -10-UNIDADE-LEXAR-R\$ 40,00-R\$ 400,00 / 37 - 0011915 - MICROFONE LAPELA -10-UNIDADE-BOYA-R\$ 100,00-R\$ 1.000,00 / 38 - 0011914 - KIT DE TINTA REF - G1 - 190 , REF - G1 - 190 , REF - G1 - 190, REF - G1 - 190, REF - G1 - 190 -10-Kit-MASTERPRINT-R\$ 130,00-R\$ 1.300,00 / 39 - 0011917 - ONT GIGA -10-UNIDADE-DLINK-R\$ 300,50-R\$ 3.005,00 / 43 - 0011918 - ONU MODEM FIBRA OPTICA TECNOLOGIAS DE CONEXÃO GPON -20-UNIDADE-LASTMILE-R\$ 200,00-R\$ 4.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 69.000,00**

LOTE 02 - 7 - 0008280 - NOTBOOK 17 POL, HD 500GB, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA -30-UNIDADE-LG-R\$ 2.849,00-R\$ 85.470,00 / 8 - 0008281 - COMPUTADOR COMPLETO TELA DE 17 POL., HD 500GB, PROCESSADOR CORE I5 8GB DE MEMORIA -70-UNIDADE-GOLDENTEC-R\$ 2.300,00-R\$ 161.000,00 / 9 - 0008282 - TRANSFORMADOR 1000VA -30-UNIDADE-KITEC-R\$ 219,00-R\$ 6.570,00 / 10 - 0008283 - TRANSFORMADOR 500VA -30-UNIDADE-KITEC-R\$ 98,00-R\$ 2.940,00 / 11 - 0008285 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR -70-UNIDADE-MAXPRINT-R\$ 50,00-R\$ 3.500,00 / 12 - 0008286 - WEB CAN 1080P FULL HD -25-UNIDADE-INTELBRAS-R\$ 230,00-R\$ 5.750,00 / 13 - 0008287 - FONTE ATX PARA COMPUTADOR 400W -50-UNIDADE-KNUP-R\$ 150,00-R\$ 7.500,00 / 16 - 0008294 - PENDRAVER 64GB -50-UNIDADE-MULTILASER-R\$ 33,00-R\$ 1.650,00 / 17 - 0008295 - PROJETOR FULL HD -5-UNIDADE-MULTILASER-R\$ 2.500,00-R\$ 12.500,00 / 18 - 0008296 - HD EXTERNO PORTATIL 3.0 500GB -15-UNIDADE-KNUP-R\$ 250,00-R\$ 3.750,00 / 20 - 0008302 - MOUSE OPTICO SEM FIO -70-UNIDADE-EXBOM-R\$ 40,00-R\$ 2.800,00 / 21 - 0008303 - TECLADO SLIM PARA COMPUTADOR SEM FIO -70-UNIDADE-EXBOM-R\$ 60,00-R\$ 4.200,00 / 22 - 0008305 - TECLADO FORMATO SLIM PARA COMPUTADOR CONEXAO

USB -70-UNIDADE-GOLDENTEC-R\$ 40,00-R\$ 2.800,00 / 24 - 0008309 - CAIXA ACUSTICA COM ENTRADA PARA MICROFONE -5-UNIDADE-PULSE-R\$ 1.200,00-R\$ 6.000,00 / 25 - 0008314 - MONITOR DE 20 POL FULL HD -20-UNIDADE-BRAZIL PC-R\$ 550,00-R\$ 11.000,00 / 26 - 0008315 - GABINETE COM HD 500GB, PROCESSADOR CORE 15, 8GB DE MEMORIA -3-UNIDADE-GOLDENTEC-R\$ 288,00-R\$ 864,00 / 27 - 0008316 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 2,50X1,80 -5-UNIDADE-TESS-R\$ 750,00-R\$ 3.750,00 / 28 - 0008318 - TRIPE TELESCOPICO PROFISSIONAL P/ CAMERAS/CELULAR -5-UNIDADE-BMAX-R\$ 200,00-R\$ 1.000,00 / 29 - 0008319 - ESTABILIZADOR DE IMAGEM GIMBAL -2-UNIDADE-HOHEM-R\$ 500,00-R\$ 1.000,00 / 33 - 0002832 - Mouse USB -50-UNIDADE-GOLDENTEC-R\$ 20,00-R\$ 1.000,00 / 36 - 0011916 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE ATÉ 40 FOLHAS PARA DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 24 IMAGENS POR MINUTO. -20-UNIDADE-BROTHER-R\$ 2.420,00-R\$ 48.400,00 / 40 - 0011919 - Impressora a Laser Colorida Formato A3: Tecnologia de Impressão: Impressão a Laser ou Eletrostática (LED) policromática; Resolução mínima de 1200x1200 dpi tanto na impressão monocromática como na impressão policromática. Pelo menos 2 (dois) modos: impressão rápida, também conhecido como modo rascunho, e impressão de alta qualidade. Velocidade mínima de impressão de 35 ppm (páginas por minuto). A impressora deve vir acompanhada de acessório que possibilite a impressão automática em frente e verso. Pelo menos uma gaveta de papel padrão e uma bandeja multiuso. Placa de rede instalada, com suporte a Ethernet 10BaseT / 100BaseTX / 1000BaseT , com servidor de impressão configurável via HTTP. Pelo menos uma interface USB versão 2.0. Ciclo máximo de trabalho mensal: Pelo menos 150.000 folhas ao mês. Volume total de páginas recomendado: Pelo menos 10.000 folhas ao mês. Processador: Pelo menos 800 Mhz de frequência. possuir um modelo de cartucho para cada cor do padrão CMYK com capacidade para, pelo menos, 15.000 páginas com 5% de cobertura (valor de rendimento declarado de acordo com a norma ISO/IEC 19752). -10-UNIDADE-HP-R\$ 3.000,00-R\$ 30.000,00 / 41 - 0011920 - Scanner Portátil do Tipo Régua ou Caneta: Tela: LCD colorida com tamanho de no mínimo 1 polegada e no máximo 2 polegadas; Resolução: Entre 300 X 300 DPI e 600 x 600 DPI ou superior; Formato de arquivo: JPEG e PDF;Interface: possuir no mínimo porta USB 2.0; Suporte cartão micro SD; Software de instalação; Alimentação: Bateria ou pilha; Vir acompanhado dos acessórios: Cabo mini USB e pilhas alcalinas ou bateria para seu funcionamento. -2-UNIDADE-BROTHER-R\$ 2.000,00-R\$ 4.000,00 / 42 - 0011921 - Impressora Multifuncional a Laser / Led Colorida: Tecnologia de impressão: Impressão a Laser ou Eletrostática (LED); Funcionalidades: impressão, reprodução, fax e digitalização (scanner) implementadas no próprio equipamento; Dispositivo ADF (alimentador automático de documentos): capacidade para, no mínimo, 50 páginas e formato A4; Impressão e cópia frente e verso: duplex automático; Memória RAM: pelo menos 64 MB instalados; Ciclo máximo de trabalho mensal: pelo menos 15.000 páginas; Interface: USB 2.0; Interface de rede: Ethernet 10/100 Base TX; Cartucho de Toner: possuir um modelo de cartucho, de cada cor, com capacidade para, pelo menos, 2.000 páginas com 5% de cobertura (valor de rendimento declarado de acordo com a norma ISO/IEC 19752). Velocidade máxima de impressão em cores: de 20 páginas por minuto em papel tamanho carta (letter), pelo menos. Resolução: igual ou superior a 600 pontos por polegada; Tempo de saída da primeira página: igual ou inferior a 20 segundos; Velocidade: igual ou superior a 17 cópias por minuto; -10-UNIDADE-HP-R\$ 2.800,00-R\$ 28.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 435.444,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o

Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Avenida Aristóteles Fernandes, 242, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00.

8.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2023 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Andre Bruno Camelo e Souza
Representante Legal:
ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D61992AE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 - PMJ/RN

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, Presidente da CPL do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são inerentes, **RETIFICA** o Item 14.1.1.4 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023, conforme segue abaixo:

NO EDITAL,

14.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

Onde se lê:

14.1.1.4.A garantia preferencialmente deverá ser entregue na Tesouraria da SUPLAN, e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº. 01 (Habilitação).

Leia-se:

14.1.1.4.A garantia preferencialmente deverá ser entregue na Tesouraria do Município de Jandaíra/RN, e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº. 01 (Habilitação).

Fica mantido na íntegra o Edital da CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023, em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Informa ainda que, em função das alterações não influenciarem na elaboração da proposta, fica mantida a data da sessão pública.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:1CF99BEF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** T C PEREIRA RATTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito no CNPJ nº. 43.664.231/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA EM ÓLEO, EM CHASSI DE MADEIRA MEDINDO 100X80CM. **VALOR GLOBAL DE:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2023 a 13 de outubro de 2023.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

T C Pereira Ratto (Matriz e Filiais)
CNPJ 43.664.231/0001-02
TULIO CESAR PEREIRA RATTO
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:5029645B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826, inscrito no CNPJ nº. 20.894.613/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW TEATRAL DO CIA ENCANTO, **VALOR GLOBAL DE R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REIAS)** - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de agosto de 2023 a 03 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal